

DISPOSIÇÕES, CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA DOS CIDADÃOS FACE À REDE BÁSICA DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS EM PORTUGAL: O CASO DO COMPLEMENTO SOLIDÁRIO PARA IDOSOS

Cristina Carvalho

Programa Interuniversitário de Doutoramento em Serviço Social FCH/UCP e FPCE/UC

Francisco Branco

Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Humanas, Católica Research Center for Psychological, Family and Social Wellbeing

Resumo

A presente comunicação analisa as características e tendências atuais da rede de proteção social para a terceira idade em Portugal, os conhecimentos e perceções dos idosos relativamente aos benefícios sociais proporcionados por esta rede básica de proteção em Portugal, designadamente o Complemento Solidário para Idosos (CSI), e a experiência destes cidadãos na relação com os serviços sociais, no contexto do acesso aos direitos e apoio social em situações de pobreza e vulnerabilidade social.

O estudo assenta na análise de 50 entrevistas a idosos beneficiários do CSI e a profissionais dos serviços de apoio social e atores sociais locais, no distrito de Viseu, entendido como observatório social das virtualidades, limites e impacto desta medida de combate à pobreza das pessoas idosas em Portugal.

Os resultados revelam, que o CSI é uma medida de proteção social não contributiva importante, mas não deixa de constituir um mínimo social de baixo valor, pouco abrangente e pouco inclusivo. O acesso a esta medida de proteção social não pode ser dado por garantido quer pela falta de informação, quer pela complexidade do processo de atribuição, critérios de elegibilidade, incluindo a ponderação dos recursos dos descendentes, fatores que contribuíram para o acesso tardio a este benefício social e taxas de *non-take up* significativas, aspeto que igualmente se verifica, sem prejuízo da sua valoração positiva pelos beneficiários, no que respeita aos benefícios complementares no domínio da saúde.

Palavras-chave: idosos; pobreza e privação material; rede proteção social idosos; complemento solidário para idosos; Portugal.

Introdução

O estudo das políticas públicas de mínimos sociais direcionados às pessoas idosas, nomeadamente o sistema nacional de pensões, tem recebido a atenção de entidades nacionais e internacionais, nomeadamente a OCDE. Embora em Portugal exista um sistema de proteção social que inclui um sistema de pensões e uma variedade de complementos, de forma a mitigar o problema das pensões baixas para uma parte significativa da população portuguesa, vários estudos têm demonstrado que as pessoas idosas se encontram entre aquelas que se encontram expostas a um maior risco de pobreza e exclusão social.

No estudo realizado por Pereirinha et al. (2020) sobre o Rendimento Adequado em Portugal (RAP) fica evidenciada a necessidade de analisar o potencial e as limitações dos instrumentos de medição de pobreza, principalmente no que à população idosa diz respeito, uma vez que se encontram em situação de pobreza persistente. Dessa forma, procuramos na presente investigação caracterizar a condição das pessoas idosas perante a pobreza, não só através da análise sociodemográfica, mas tendo igualmente em conta a perspetiva do curso de vida que, segundo Elder et al. (2003), permite analisar de uma forma holística as causas subjacentes às oportunidades e limitações que surgem com o envelhecimento. A trajetória da sociedade portuguesa foi um dos fatores que contribuiu para a situação dos idosos no presente, dando origem a pensões estatutárias baixas que impedem o acesso a condições de vida satisfatórias e um padrão digno de vida. Portugal é, assim, caracterizado por um Estado de Bem-Estar pouco desenvolvido (Gough, 1996) e por uma forte componente “familista” (Lopes, 2006) que o enquadra nos regimes de assistência social rudimentar, assentes em “benefícios muito baixos, pouco abrangentes e pouco inclusivos” (Gough, 1996). Nesta linha, o objetivo deste estudo é ainda analisar a eficácia das políticas que têm sido implementadas neste âmbito de combate à pobreza e privação das pessoas idosas. Nesta pesquisa procurámos debruçar-nos concretamente sobre o Complemento Solidário para Idosos (CSI). Esta medida de política social foi criada com o objetivo de combater a pobreza entre os idosos, acabando por introduzir um novo modelo e um novo paradigma nas políticas de mínimos sociais dirigidas a este grupo

populacional. No entanto, os critérios de elegibilidade de algumas das medidas de política pública, como o caso do CSI, apresentam um grau considerável de complexidade administrativa, barreiras ao acesso por parte dos potenciais beneficiários, desigualdade entre grupos de idosos e questões críticas relativamente à sua autonomia enquanto cidadãos. Dessa forma, pretende-se entender qual é o conhecimento que as pessoas idosas têm sobre as políticas públicas de mínimos sociais a elas direcionadas e a sua opinião relativamente à cobertura e eficiência da rede de proteção básica. Pretende-se, deste modo, recolher evidência que tenha em conta a experiência dos cidadãos, mas igualmente procurar compreender o problema do *non-take up* de mínimos sociais, designadamente o Complemento Solidário para Idosos. Para estudar este fenómeno, teremos como autor de referência Van Oorshot, um dos pioneiros e especialistas do estudo do não acesso a direitos sociais por parte de cidadãos elegíveis. Tal como se verifica no relatório da OCDE (2019), um dos benefícios mais questionados nesse sentido é o Complemento Solidário para Idosos (CSI) e, como já referido anteriormente, a sua complexidade, originada pela elevada quantidade e complexa lista de critérios de elegibilidade. Assim, esta investigação pretende centrar o seu estudo no CSI e, concomitantemente, analisar as características da *old-age safety net* à luz das teorias dos mínimos sociais, dos regimes de assistência social, da teoria das necessidades humanas e das teorias de *non-take up*.

No ciclo das políticas públicas na esfera social, a formulação das medidas e programas tende a privilegiar a visão e contribuições de peritos da administração social e, ainda que de forma limitada no que respeita à experiência portuguesa, o recurso à evidência científica, sem, no entanto, incorporar, de forma significativa, a visão e perceção dos cidadãos a quem essas medidas se dirigem. Face a esta tendência para uma abordagem *top-down*, revela-se pertinente contribuir para uma linha de investigação que permita dar visibilidade à experiência das pessoas idosas na sua relação com a rede de proteção básica na velhice e deste modo enriquecer o *corpus* de conhecimento científico sobre este relevante problema social em Portugal

Em suma, a presente investigação visa conhecer e analisar as características e tendências atuais da rede de segurança para a terceira idade em Portugal, os conhecimentos e perceções dos idosos relativamente aos benefícios sociais proporcionados por esta rede básica de segurança em Portugal, e a experiência destes cidadãos na relação com os

serviços públicos, nomeadamente os serviços sociais, no contexto do acesso aos direitos e apoio social em situações de pobreza e vulnerabilidade social. Neste sentido, as questões de investigação que orientam o estudo são as seguintes: i. Qual é a lógica política subjacente à rede de segurança de velhice do regime de proteção em Portugal? ii. Quais as virtualidades, limites e impacto das medidas de política pública que têm sido adotadas para combater a pobreza e vulnerabilidade das pessoas idosas? iii. Qual o conhecimento, perceção e participação dos idosos mais vulneráveis em relação à rede de segurança para a terceira idade, em particular o Complemento Solidário para os Idosos? iv. Qual é a experiência dos idosos em situação de maior vulnerabilidade social na sua relação com os serviços sociais e os benefícios sociais?

Métodos

A recolha de dados empíricos foi desenvolvida em duas fases. Numa primeira fase procedeu-se à recolha e exploração da informação estatística sobre o Complemento Solidário para Idosos. Numa segunda fase, desenvolveu-se um estudo qualitativo junto de cidadãos beneficiários do CSI através da realização de entrevistas semiestruturadas. Dessa forma, num primeiro momento, realizou-se uma análise extensiva através da compilação de todas as séries longas de dados sobre o CSI disponíveis entre 2006 e 2021 a nível nacional (Relatórios de Contas da Segurança Social, site institucional, guias práticos...) tendo por base a informação disponibilizada pelo ISS, I.P. Tendo em conta os objetivos de investigação e a ausência de informação pública a nível distrital, foi essa informação solicitada ao Centro Distrital de Segurança Social de Viseu de modo a obter informação complementar no que respeita os requerentes e beneficiários do CSI no distrito de Viseu. As características demográficas, geográficas e económicas desta região estiveram na base da seleção do distrito de Viseu como território a considerar no trabalho empírico (critério teórico), para o que contribui igualmente a maior facilidade de acesso ao campo por parte da investigadora enquanto residente nesta região (critério de conveniência). Dessa forma, importa referir que entre 2011 e 2017, o distrito de Viseu viu a população com mais de 65 anos aumentar cerca de 3,6%, registando 87 399 habitantes nesta faixa etária em 2017 (Rede Europeia Anti-Pobreza, 2019). Em 2020, este grupo populacional ascendia a 88 830 residentes, e embora não se trate de um acréscimo muito significativo, este aumento repercute-se ainda assim no índice de

envelhecimento (PORDATA, 2021). Além disso, a percentagem de beneficiários do Complemento Solidário para Idosos tem diminuindo nos últimos anos neste distrito, de 15 624 beneficiários em 2010 para 10 312 em 2021, no entanto, no último Relatório de Contas da Segurança Social, publicado em 2021, referente aos dados de 2020, Viseu é o segundo distrito com maior percentagem de beneficiários do CSI no total da população idosa (Instituto da Segurança Social, I.P., 2021).

No que concerne ao número total de beneficiários destacam-se alguns concelhos, nomeadamente Viseu, Lamego, Tondela, Cinfães, Castro Daire e São Pedro do Sul. Não obstante, os concelhos com maior número de beneficiários não são obrigatoriamente aqueles com maior taxa de cobertura. Nesse sentido, as entrevistas realizaram-se nos concelhos de Resende, Castro Daire, Cinfães, Lamego, São Pedro do Sul e Tabuaço, dado que são, no distrito de Viseu, os concelhos com maior percentagem da população com 65 ou mais anos beneficiários do CSI. Refira-se que, tal como foi referido anteriormente, apesar de alguns concelhos apresentarem um maior número de beneficiários do CSI não registam necessariamente uma maior taxa de cobertura e, por isso, foi necessário proceder a cálculos que tiveram em conta não só o número de beneficiários do CSI por concelho, mas igualmente o número de residentes por concelho, de modo a obter o ratio de beneficiários do CSI com 65 ou mais anos.

Além do ratio de beneficiários do CSI por concelho, outro fator foi considerado na seleção dos concelhos em que foram realizadas as entrevistas. Assim, perante a falta de informação relativamente aos indicadores de pobreza a nível concelhio, dados ponderados numa primeira instância, recorreu-se ao indicador rendimento bruto médio declarado por agregado fiscal. Desse modo, optamos por realizar as entrevistas nos concelhos referidos, não só pelo facto de apresentarem um ratio mais elevado de beneficiários de CSI, mas igualmente porque, em todos os casos à exceção de Lamego, registam um rendimento bruto declarado médio por agregado fiscal mais baixo comparando com os restantes concelhos do distrito de Viseu.

Resultados

Conhecimento e disposições relativamente aos benefícios sociais direcionados às pessoas idosas e ao Complemento Solidário para Idosos (CSI).

Falta de conhecimento no que concerne aos apoios e benefícios para as pessoas idosas associado à iliteracia; Falta de conhecimento devido ao facto de alguns idosos terem pessoas da sua rede social ou alguma entidade que efetua as diligências necessárias para o acesso aos direitos sociais, sem que os próprios precisem de dispor de informação detalhada acerca destes assuntos ou tomar a iniciativa para deles poder vir a usufruir; Conhecimento muito genérico da existência de alguns apoios e benefícios sociais; Desconhecimento e falta de informação no que ao CSI diz respeito.

Conhecimento dos critérios de elegibilidade

Apesar de um conhecimento difuso ou impreciso das disposições legais de acesso, vários entrevistados associam a titularidade do direito ao CSI à condição de pobreza e de privação, à velhice e/ou às pensões baixas, identificando deste modo, de forma não elaborada, mas expressiva, o racional que esteve na base da decisão política da sua criação: a mitigação da pobreza entre as pessoas idosas em Portugal.

Acesso tardio

Disposição passiva de exercício de cidadania; Falta de conhecimento detalhado das normas legais e do modo de processamento administrativo, relacionado não só com uma limitada literacia de cidadania enquanto requisito necessário à capacidade de agir, mas é dificultada igualmente pela complexidade administrativa e opacidade do sistema; Os profissionais e atores políticos entrevistados referem que o isolamento tem sido o principal obstáculo no acesso à informação e, conseqüentemente a medidas de apoio social como o CSI. Consideram ainda que o excesso de trabalho e de burocracia condicionam os serviços públicos e particulares na prestação de informação e que o facto de o CSI ser um benefício que envolve uma carga burocrática elevada e com critérios exigentes faz com que os idosos acabem por desistir e deixar o processo a meio.

Opiniões sobre a medida do Complemento Solidário para Idosos

Valor baixo que não permite satisfazer as necessidades dos mais velhos; Sentimento de resignação das pessoas beneficiárias face à sua condição de pobreza e/ou privação; Em algumas narrativas percebe-se que, apesar dos entrevistados considerarem o CSI uma medida positiva, esta não é suficiente para os retirar da pobreza e/ou privação material;

Na perspectiva dos atores institucionais e profissionais o CSI é igualmente visto como uma iniciativa positiva, mas que na generalidade é entendida como uma prestação social pouco eficaz, considerando o seu baixo valor e o reduzido impacto que tem efetivamente na satisfação das necessidades das pessoas idosas.

Crítério de avaliação dos rendimentos dos filhos

Os/as entrevistados/as, na sua grande maioria, convergiram na consideração de que esse critério, designado na lei como “Componente de Solidariedade Familiar”, é injusto.

O Impacto do CSI na vida das pessoas idosas

Embora a maioria dos idosos considerem a medida do CSI positiva ressaltam, quase sempre, o facto de ser uma medida insuficiente; “Poupar”, “apertar”, “remediar”, “amparar” são os verbos com mais frequência conjugados para descrever a forma de gestão da privação e pobreza que marca a sua condição, visível num elementar padrão de satisfação das suas necessidades; Falta de liberdade de escolha em adquirir os bens e serviços que lhes possam garantir a satisfação das suas necessidades e dificuldade em atingir um padrão de vida digno; Um aspeto valorizado por estes cidadãos é dos Benefícios Adicionais de Saúde, decorrentes da titularidade do CSI, no entanto este trabalho permitiu verificar que na amostra do presente estudo algumas pessoas entrevistadas desconhecem esses apoios ou o procedimento de reembolso, o que os impede de ter acesso a esse direito em espécie, valorado pelas pessoas idosas entrevistadas face à sua condição de saúde e recursos limitados e aponta a necessidade de uma melhor informação e agilização do processamento deste benefício.

Propostas para a melhoria do CSI e do combate à pobreza entre as pessoas idosas

As respostas das pessoas idosas foram, numa grande maioria, no sentido do aumento do valor monetário de referência. A linguagem utilizada revela contenção: “mais alguma coisinha”, “mais um dinheirinho”, “mais uma ajudinha”, sendo poucos os que expressam, de forma mais explícita, a aspiração a poder aceder a um padrão mais elevado de satisfação de necessidades; Em alguns casos, em menor número, os beneficiários consideram-se satisfeitos, aceitando “sem reclamar” a ajuda em que o CSI se traduz, ou referindo que não mudariam nada, revelando-se, mais uma vez, uma disposição de

conformismo quanto aos direitos de cidadania das pessoas idosas; No que respeita aos profissionais e eleitos locais quando interrogados que outras medidas proporiam no combate à pobreza no seio da população idosa focaram-se, sobretudo, em medidas no âmbito dos apoios complementares, com reforço do apoio no domínio da saúde e do combate ao isolamento, a criação de equipas locais de apoio e acompanhamento, designadamente nas aldeias e zonas mais isoladas, diferentemente das pessoas idosas que se fixaram essencialmente no valor monetário do CSI.

A experiência de relação com os serviços sociais no contexto do acesso a direitos sociais e apoios sociais

Entre os entrevistados satisfeitos com o atendimento nos vários serviços sociais, destaca-se a proximidade dos serviços ao cidadão; A insatisfação recai sobretudo nos serviços da área da saúde associada à falta de médicos, desmarcação e/ou remarcação de consultas, situações que acabam por afetar os idosos, não só ao nível da saúde, mas também dos transportes, tendo em conta que se encontram dependentes de outros para se deslocarem aos serviços de saúde e, na maioria das vezes, têm de pagar o transporte. Recai igualmente na falta ou atraso respostas por parte dos serviços.

Discussão

No que diz respeito ao conhecimento do CSI e ao acesso à medida, os depoimentos parecem evidenciar que quer por efeito do tempo social em que a sua vida decorreu, quer por constrangimentos na sua trajetória biográfica, como Diogo *et al.* (2021) assinalaram num estudo sobre as trajetórias e quotidianos de pobreza em Portugal, estas pessoas viram limitada a possibilidade de contar com uma proteção social na velhice compatível com a satisfação das suas necessidades humanas, de se socializar como cidadãos informados dos seus direitos sociais tendendo, pelo contrário, a ancorar-se num modo de vida de privação, de baixas expectativas, dependente de prestações assistenciais e apoios eventuais e de um exercício de “cidadania por representação”, aspetos que tendem a acentuar-se com o envelhecimento, o isolamento social e as dificuldades de mobilidade. Dessa forma, considerando a análise de Silva (2018) sobre a pobreza e a exclusão social, estas pessoas viram a sua condição económica influenciar o acesso a bens, serviços e direitos que, por sua vez, fomentaram a situação de exclusão

em que se encontram, inibindo-as de participar nos processos de decisão política e de, por isso, ter uma voz ativa enquanto cidadãos.

Apesar de Bata (2018) ter concluído no seu estudo sobre a influência da comunicação de políticas públicas, que a campanha de divulgação do CSI realizada no ano de 2016 teve influência no aumento do número de beneficiários, o limitado conhecimento dos apoios e prestações sociais de proteção às pessoas idosas, e do Complemento Solidário para Idosos em concreto, revelado pelas entrevistas, evidencia uma disposição passiva de exercício de cidadania, a par da insuficiente difusão desta prestação social desde a campanha de 2016 dirigida às pessoas idosas em condição de pobreza por parte das autoridades públicas, designadamente a Segurança Social. Estes aspetos parecem explicar o acesso tardio a este complemento social que se comprova nos depoimentos recolhidos. Importa ainda mencionar que aquando da campanha de divulgação do CSI em 2016, alguns dos entrevistados no presente estudo eram elegíveis e poderiam, desse modo, ter tido acesso à medida, o que apenas aconteceu anos mais tarde.

Noutros casos, o acesso tardio decorre não só dos aspetos já assinalados, mas também da falta de conhecimento detalhado das normas legais e do modo de processamento administrativo, relacionado não só com uma limitada literacia de cidadania enquanto requisito necessário à capacidade de agir, mas é dificultada igualmente pela complexidade administrativa e opacidade do sistema de acesso a este direito social como foi sublinhado pela OECD (2019) no seu relatório sobre o sistemas de pensões em Portugal. Nesta linha de análise, Oorshot (1991) assinalou igualmente no seu estudo sobre o *non take-up* que esse pode ocorrer devido ao funcionamento dos serviços e procedimentos inerentes (*non take-up* secundário) e/ou de forma involuntária em certos segmentos da população com falta de recursos/capacidade que as impedem de aceder aos seus direitos. Lucas, Bovin & Hübeline (2021) realçaram a necessidade de descomplexificar os critérios de elegibilidade e o respetivo processo administrativo no sentido de contribuir para taxas de *take-up* mais elevadas.

Relativamente ao impacto do CSI na vida das pessoas idosas, particularmente significativa, neste plano, é a gramática dos cidadãos beneficiários. “Poupar”, “apertar”, “remediar”, “amparar” são os verbos com mais frequência conjugados para descrever a forma de gestão da privação e pobreza que marca a sua condição, visível num elementar

padrão de satisfação das suas necessidades, em que assumem particular relevância as necessidades de subsistência (ser capaz de viver uma vida de duração normal e saudável e satisfazer, no dia-a-dia, as condições necessárias para o alcançar) e de segurança (ser capaz de estar e de sentir-se seguro contra riscos sociais e naturais ...) (cf. Pereirinha et al., 2020), com particular ênfase na alimentação e saúde e cuidados sociais.

Através das narrativas é possível constatar um nível de rendimento pouco adequado das pessoas idosas, uma vez que estas revelam, em primeiro lugar, a falta de liberdade de escolha em adquirir os bens e serviços que lhes possam garantir a satisfação das suas necessidades (Pereirinha & Branco, 2020) e, em segundo lugar, a dificuldade em atingir um padrão de vida digno, considerando que não conseguem realizar atividades apontadas como fundamentais pelos idosos no estudo de Correia, Pereira & Costa (2016) sobre o que necessitam as pessoas idosas para viver com dignidade em Portugal?, nomeadamente e a título de exemplo: obter alimentos de boa qualidade e diversificados; ter um local para viver que esteja em boas condições e em bom estado de conservação; comprar medicamentos ou consultar um médico quando está doente ou se sente mal; e usar os transportes públicos locais quando necessários.

Neste “modelo de pobreza e privação integrada”, adaptando a formulação de Laparra e Aguilar (1997, p. 91), a ajuda material dos familiares assume, em vários testemunhos, um papel significativo, remetendo para uma particularidade dos regimes de bem-estar da Europa do Sul, nos quais, apesar da transformação das formas familiares, as solidariedades primárias continuam a desempenhar um papel importante de integração e compensação dos desequilíbrios entre as necessidades e recursos por um lado, e o papel das políticas públicas por outro (Diogo et al., 2020; Laparra e Aguilar, 1997; Silva, 2002).

O que se verificou no decorrer das narrativas no que concerne o impacto do CSI na vida das pessoas idosas, é que, não obstante, tal como afirmou Murteira (2021), ter sido uma medida que introduziu um novo modelo nas políticas públicas de mínimos sociais direcionado aos idosos, não tem sido suficiente para responder às situações de pobreza e privação que estas pessoas mantêm na atualidade. Embora, as taxas de cobertura possam ser um obstáculo à concretização do principal objetivo do CSI, a verdade é que mesmo sendo beneficiários, os idosos permanecem em situação de vulnerabilidade.

Além disso, os testemunhos recolhidos na presente investigação enunciam, tal como no trabalho de Pimentel & Albuquerque (2010), as limitações da componente de solidariedade familiar como mecanismo de proteção social. A visão “familista” consubstancia o dever de apoio, sobretudo ao nível financeiro, dos descendentes sem considerar se efetivamente os mesmos podem assegurá-lo. Além disso, segundo as autoras, a componente familiar não tem em consideração as alterações estruturais que aconteceram nos últimos anos nas famílias, designadamente o papel da mulher no espaço público e laboral, o que parece tecer uma linha ténue entre a autonomia e dependência da mulher e o alargamento dos limiares de solidariedade familiar. Outros entrevistados referem que o critério da avaliação dos rendimentos dos descendentes quase colocou ou colocou mesmo obstáculos ao acesso ao CSI em determinado momento das suas vidas.

Uma das dimensões consideradas no âmbito deste estudo foi o de procurar conhecer qual o grau de satisfação dos/as entrevistados/as relativamente ao modo como têm sido atendidos/as e acompanhados/as pelos diversos serviços públicos, em particular os serviços sociais, incluindo, igualmente, a recolha eventual de narrativas sobre episódios significativos que as pessoas idosas experienciaram na sua relação com os serviços sociais (segurança social, serviços de saúde ou outros...). Importa salientar que, no contexto das entrevistas, estas questões se revelaram de particular dificuldade, uma vez que em várias situações se verificou algum receio por parte dos entrevistados em responder a estas questões, o que remete, de novo, para a insegurança na sua relação com o Estado e o exercício da cidadania.

Conclusão

As pessoas idosas, ainda que sejam beneficiárias do CSI, e esta prestação social constitua “uma ajuda”, os seus titulares continuam a viver com dificuldades económicas e sem usufruir de um padrão digno de vida, sendo que o acesso à medida do CSI não pode ser dado por garantido quer pela falta de informação, quer pela complexidade do processo de atribuição, fatores que contribuíram para o acesso tardio a este benefício social por parte de pessoas idosas elegíveis. Além disso, a quantidade e a complexidade dos critérios de elegibilidade são fatores apontados como dificultando o acesso a esse apoio social. O critério da avaliação dos recursos dos filhos é o aspeto em que se regista um

claro criticismo, com uma discordância generalizada entre os beneficiários e os profissionais. Considerando ainda os depoimentos recolhidos, a verdade é que além do valor de referência do CSI (488,22€/mês) se manter abaixo do limiar de pobreza (551€/mês) em 2023, mesmo quem se situe acima do valor de referência do CSI acaba excluído deste apoio, apesar de ainda assim apresentar o que podemos considerar de baixos recursos.

No que aos benefícios complementares de saúde, e outros, diz respeito, conclui-se que os idosos encaram essa medida adicional de forma positiva, dado que este complemento vem aliviar as despesas correntes essencialmente ligadas à medicação. No entanto, o facto do processo não ser automático e toda a burocracia fazem com que os idosos tenham dificuldades no processo de adesão. Além disso, verificou-se no decorrer do estudo, que existem pessoas idosas que desconhecem os benefícios adicionais de saúde ou o processo de reembolso.

Referências bibliográficas

- Bata, L. (2018). A influência da comunicação de políticas públicas: Análise da campanha de divulgação do complemento solidário para idosos (Dissertação de Mestrado). Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa.
- Brandão, M. F. (2010). A questão do non-take-up em medidas de política social: o caso do complemento solidário para idosos (Dissertação de Mestrado). Lisboa: Universidade Católica Portuguesa.
- Correia, A. F., Pereira, E., & Costa, D. (2016). De que necessitam as pessoas idosas para viver com dignidade em Portugal? *Análise Social*, 219(2), 366-401.
- Diogo, F., Palos, A. C., Rodrigues, C. F., Pereira, E., Ribeiro, F. B., Branco, F., . . . Perista, P. (2021). *Os reformados: trajetos e quotidianos de pobreza em Portugal*. Lisboa: Fundação Manuel Francisco dos Santos.
- Elder, G., Johnson, M., & Crosnoe, R. (2003). The emergence and development of life course theory. Em J. Mortimer, & M. Shanahan, *Handbook of the life course* (pp. 3-19). New York: kluwer.
- Gough, I. (1996). South European Society and Politics. *Social assistance in southern europe*. Londres: Frank Cass.

- Instituto da Segurança Social, I.P. (2021). *Segurança Social*. Obtido de <https://www.seg-social.pt/>
- Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. (2020). *Conta da Segurança Social*. Lisboa: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.
- Laparra, M., & Aguilar, M. (1997). Social exclusion and minimum income programmes in Spain. Em F. Cass, *Southern European Welfare States. Between crisis and reform* (pp. 87-114). M. Rhodes.
- Lopes, A. F. (2022). Quão eficazes são os benefícios adicionais de saúde? (Dissertação de Mestrado). Instituto Universitário de Lisboa.
- Lucas, B., Bonvin, J.-M., & Hümbelin, O. (2021). The non-take-up of health and social benefits: What implications for social citizenship? *Swiss Journal of Sociology*, 47(2), 161-180.
- Murteira, M. C. (2021). A trajetória de reformas da pensão mínima de velhice: construção e erosão de um direito fundamentado na relação laboral. Em J. A. Pererinha, E. Pereira, A. Lopes, F. Branco, M. Antunes, M. C. Murteira, . . . T. J. Pinto, *Regime de Mínimos Social em Portugal* (pp. 167-215). Coimbra: Almedina.
- OECD. (2019). *OECD Reviews of Pension Systems: Portugal*. OECD Publishing. doi:<https://doi.org/10.1787/9789264313736-en>
- Oorshot, W. V. (1991). Non-take-up of Social Security benefits in Europe. *Journal of European Social Policy*, 1(1), 15-30.
- Pereirinha, J. A., & Branco, F. (2020). Rendimento adequado em Portugal: experiência e conceções. Em J. A. Pereirinha, E. Pereira, F. Branco, M. I. Amaro, & D. Costa, *Rendimento adequado em Portugal* (pp. 19-51). Coimbra: Almedina.
- Pereirinha, J., Pereira, E., Branco, F., Amaro, I., & Costa, D. (2020). *Rendimento Adequado em Portugal - Um estudo sobre o rendimento suficiente para viver com dignidade em Portugal*. Coimbra: Almedina.
- Pimentel, L. G., & Albuquerque, C. P. (2010). Solidariedades Familiares e o Apoio a Idosos. Limites e Implicações. *Textos & Contextos*, 9(2), 251-263.
- PORDATA. (2021). *PORTADA*. Obtido de Base de Dados Portugal Contemporâneo: <https://www.pordata.pt>
- Silva, M. C. (2018). Pobreza, exclusão social e desigualdades: breve revisão de conceitos e alguns dados a nível global e nacional. Em S. Gomes, V. Duarte, F.

Ribeiro, L. Cunha, A. Brandão, & A. Jorge, *Desigualdades sociais e políticas públicas* (pp. 691-729). V. N. Famalicão: Húmus.

Silva, P. A. (2002). O modelo de welfare da Europa do Sul - Reflexões sobre a utilidade do conceito. *Sociologia, Problemas e Práticas*(38), 25-59.

“Os autores declaram que não há conflito de interesse.”